

Edital Nº 039/2025

PROJETO DE EXTENSÃO

E RESPONSABILIDADE SOCIAL

**USO RACIONAL DE MEDICAMENTOS:
INFORMAÇÃO É O MELHOR REMÉDIO!**

Nº 26 – 3ª Edição

Ano 2025

Diretora Presidente

Maria Cecília Barata dos Santos Figueira

Diretor Acadêmico

Carlos Santos da Figueira

Diretor Administrativo Financeiro

José Pacheco Martins Ribeiro Neto

Coordenação Acadêmica

Gilliatt Hanois Falbo Neto

Coordenadora da Extensão e Responsabilidade Social

Maria Dalvaneide de Oliveira Araújo

Coordenações Adjuntas da Extensão e Responsabilidade Social

Jessiklécia Josinalva de Siqueira

Suelén Alves da Silva

Secretária Acadêmica

Dayanne Klaudia Silva Albuquerque Soares

Coordenadora do Projeto

Flávia Patrícia Morais de Medeiro

Tutores do projeto

Ítala Morgânia Farias da Nóbrega

Elisangela Christianne Barbosa da Silva Gomes

Fabília Michelline Queiroz de Holanda Padilha

Equipe Colaboradora

Rosélia Mendes Vasconcelos – Pedagoga

Christopher Renê Freitas Nonato – Analista Administrativo de Extensão e Responsabilidade Social

FACULDADE PERNAMBUCANA DE SAÚDE - FPS

EDITAL Nº 039/2025 PARA PARTICIPAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO DO PROJETO DE EXTENSÃO

N. 26 – 3ª ed. Ano 2025

A Diretoria Acadêmica da FPS, através do setor de Extensão e Responsabilidade Social, abre inscrições aos interessados em participar do **PROJETO DE EXTENSÃO USO RACIONAL DE MEDICAMENTOS: A INFORMAÇÃO É O MELHOR REMÉDIO!** Para concorrer a uma das vagas os estudantes devem estar regularmente matriculados na Faculdade Pernambucana de Saúde no semestre **2025.1** e atender as demais normas deste Edital. Ao preencher o formulário eletrônico de inscrição do concurso, o interessado aceita de forma irrestrita as regras, as condições aqui especificadas e expostas para conhecimento público, assim como os termos da política de privacidade de dados pessoais, todas publicadas no endereço eletrônico: www.fps.edu.br.

1. OBJETIVOS DO PROJETO DE EXTENSÃO

O Projeto de Extensão Acadêmica tem como objetivo ser um processo educativo, cultural e científico que, articulado ao ensino de forma indissociável, possibilita aos alunos a aplicação de conhecimentos, podendo integrar a teoria e prática.

Ainda, de forma específica, o **PROJETO DE EXTENSÃO USO RACIONAL DE MEDICAMENTOS: A INFORMAÇÃO É O MELHOR REMÉDIO!** é desenvolver ações que promovam o esclarecimento em relação ao uso racional de medicamentos, promovendo a mudança de hábitos da população, transformando a saúde pública, levando aos participantes conhecimento para a promoção do cuidado responsável. E tem como **objetivos específicos**:

- a. Promover educação em saúde através de palestras, campanhas, programas de rádio, TV, e do videocast “Uma dose de Informação” sobre a importância do uso consciente dos medicamentos, dos riscos da automedicação e diversos temas relacionados a saúde integral e educação em saúde.

- b. Estimular a mudança de hábitos da população, visando diminuir os índices de automedicação.
- c. Identificar o destino dado aos medicamentos pela população assistida visando promover o descarte correto de medicamentos.
- d. Realizar estratégias lúdicas (dinâmicas, oficinas, jogos) para avaliar o nível de compreensão do público alvo a respeito das informações a ele fornecidas.
- e. Produzir relatório técnico ou relato de experiência para explicitar o projeto e os resultados alcançados.
- f. Fornecer elementos de estudo (como dados e informações colhidos durante as ações) para o desenvolvimento de pesquisas de conhecimento na área.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- a. Vigência do Edital: **2025.1** até a conclusão do processo seletivo.
- b. Poderão participar do presente processo seletivo os estudantes que estiverem devidamente matriculados no semestre de **2025.1**.
- c. O projeto terá vigência de **2025.2 /2026.1** conforme plano de trabalho do projeto, podendo esse prazo ser estendido ou antecipado, conforme plano de trabalho e necessidade da instituição.
- d. Os selecionados terão que cumprir carga horária de **120 horas**, conforme plano de trabalho do projeto. Estas atividades serão desenvolvidas no período de **dez meses**, conforme plano de trabalho do projeto.
- e. Qualquer deslocamento ou necessidade de comparecimento *in loco* para a participação no **processo seletivo** deste edital e/ou participação no projeto, será de responsabilidade do candidato.
- f. Os participantes aprovados deverão assinar **Termo de Compromisso do Discente** para participar do Projeto. O documento deve ser assinado no primeiro encontro após finalização do processo seletivo conforme cronograma do edital ou conforme acordado com o coordenador do projeto.
- g. Candidatos envolvidos em outros projetos de extensão da FPS **não** poderão participar deste processo seletivo.
- h. Poderá haver possíveis alterações pela FPS, de modo que o candidato deverá acompanhar o site da FPS durante a vigência deste edital, uma vez que toda e qualquer

alteração será publicada neste meio de comunicação, que, neste ato, considera-se totalmente válido.

3. DISPOSIÇÕES DAS VAGAS

- a. Poderão se inscrever no processo seletivo deste edital estudante de graduação da FPS.
- b. Serão disponibilizadas o total de **15 vagas** para estudantes de Graduação de todos os cursos a partir do segundo período.
- c. Os estudantes de medicina devem estar cursando entre o **segundo período** ao **oitavo período** no ato da inscrição desse processo seletivo.
- d. Os estudantes dos demais cursos, devem estar cursando a partir do segundo período no ato da inscrição deste processo seletivo (2025.1);
- e. No caso de **não** haver inscritos ou classificados nas etapas de seleção de um determinado curso, a vaga disponível será direcionada para o candidato classificado que obteve maior pontuação geral na etapa vigente do processo seletivo, independentemente do curso.
- f. A FPS se resguarda no direito de ampliar ou reduzir o número de vagas conforme necessidade e conveniência da Instituição em tempo oportuno.
- g. Distribuição das vagas:

CURSO	VAGAS
Educação Física	1
Enfermagem	2
Farmácia	2
Fisioterapia	1
Medicina	4
Nutrição	2
Odontologia	1

Psicologia	2
Total	15

4. CRITÉRIOS PARA AS INSCRIÇÕES

4.1. Das Condições para as inscrições:

- a. As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente no site da FPS no endereço: www.fps.edu.br.
- b. No ato da inscrição o candidato deverá preencher corretamente o formulário *on-line* (com todas as informações completas, nome do candidato, curso, período entre outras informações que sejam necessárias para o devido cadastro), ainda, caso seja solicitado, anexar documentação requerida.
- c. O candidato deverá estar devidamente matriculado a partir do segundo período da graduação, ou em uma das pós-graduações ofertadas pela FPS no semestre vigente deste edital.
- d. Candidatos transferidos de outras IES poderão se candidatar somente no caso de terem concluído o semestre anterior com aprovação e estarem devidamente matriculados no semestre atual.
- e. Os candidatos em trancamento ou suspensão nos semestres de anterior e atual não estarão habilitados a participar do processo seletivo deste edital.
- f. Não serão aceitos documentos de inscrição via e-mail ou outra forma que não seja a estabelecida neste edital, salvo necessidade da instituição.
- g. Caso haja quaisquer dados incompletos ou com falha no processo de inscrição o candidato será eliminado.
- h. A FPS não se responsabiliza por solicitação de inscrição efetuada fora do horário estabelecido no anexo I, ou seja, as inscrições não realizadas por motivos de ordem técnica

dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linha de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados e/ou anexação dos arquivos, não poderão ser de responsabilidade da FPS.

- i. Compete ao candidato o compromisso pelas informações contidas no formulário de inscrição online, correndo sob sua responsabilidade eventuais inconsistências nos dados fornecidos.
- j. A FPS não se responsabiliza por qualquer falha no sistema que dificulte ou impossibilite a inscrição do candidato, bem como qualquer eventual falha de conexão de internet, câmera ou áudio em qualquer etapa do processo seletivo.

5. DO PROCESSO SELETIVO

- a. O processo seletivo compreenderá 2 (etapas) sendo a primeira eliminatória, a segunda eliminatória e classificatória.
- b. O candidato que não passar em uma das etapas, estará automaticamente desclassificado.
- c. Em hipótese alguma será permitido ao candidato solicitar alteração ou troca de data e horário para participação do processo seletivo.
- d. Não serão aceitos atestados e nenhum tipo de justificativa do candidato para compensar a falta no processo seletivo.
- e. A partir da primeira etapa será publicado o dia e horário que o candidato aprovado deverá comparecer para participar da etapa seguinte, podendo ser manhã, tarde ou noite.
- f. O candidato que não comparecer no dia e horário conforme publicação em cada etapa, estará automaticamente desclassificado.
- g. No caso de remanejamento por qualquer natureza, os candidatos poderão ser convocados de acordo com a ordem classificatória adotando nos critérios dispostos na Alínea “f” e “g” do item 3. Disposições das Vagas.
- h. As datas e horários de realização das etapas deste edital poderão sofrer alterações conforme necessidade do processo seletivo.
- i. Qualquer contestação em cada etapa do processo seletivo deste edital, deverá ser realizada mediante requerimento elaborado pelo candidato e direcionado a Coordenação

de extensão através da plataforma **Ágora** no primeiro dia útil após a data do resultado da etapa

- j. As dúvidas que surgirem ao longo do processo seletivo em relação a interpretação do certame, deverão ser solicitadas ao **Ágora** e direcionadas ao setor de extensão.

5.1 PRIMEIRA ETAPA

Para aprovação na primeira etapa o candidato, estudante de graduação da FPS, deve atender aos seguintes critérios:

- a. Ter realizado **Teste de Progresso** no semestre anterior **2024.2**.
- b. Os estudantes de **medicina** devem estar cursando do **segundo** ao **oitavo** período do respectivo curso.
- c. Candidatos dos demais cursos, devem estar cursando a partir do **segundo período** no ato da inscrição deste processo seletivo (2025.1);
- d. Atender as regras do presente Edital.

Parágrafo primeiro: o candidato que não atender aos critérios desta etapa estará automaticamente desclassificado.

Parágrafo segundo: a lista dos candidatos aprovados com data, local e horário para participação na próxima etapa será publicada no site da FPS, www.fps.edu.br.

5.2 SEGUNDA ETAPA

A presente etapa tem caráter eliminatório e classificatório.

5.2.1. Regras de participação desta etapa:

- a. Esta etapa será realizada de forma presencial no campus da FPS.
- b. Haverá prazo de tolerância de **05 min.**, após o horário estabelecido para o início da atividade. Após este prazo, o candidato **não poderá** entrar na sala e será automaticamente desclassificado. A referência de horário será pelo horário em Brasília/DF.

5.2.2. Quanto a atividade desta etapa:

- a. Essa etapa consistirá na realização de uma “**Dinâmica de grupo**” com duração de **05min** presencialmente na FPS.
- b. Os grupos irão construir um roteiro para podcast, o tema será divulgado na hora da dinâmica. Os candidatos que não comparecerem à seleção conforme datas e horários divulgados, estarão automaticamente desclassificados.

5.2.3. Critérios de avaliação e pontuação desta etapa:

- Para ser aprovado nesta etapa o candidato deve tirar pontuação igual ou maior que 07(sete). Pontuação máxima = 10 pontos.
- A classificação será realizada por curso, conforme no item 3, alínea “c” e “e”.

Critério	Descritores do Critério	Pontuação	
		Por descritor	Total do critério
Conhecimento do tema	Compreensão e o domínio do candidato sobre o assunto	De 0 a 1,5 pontos	3,0
	Precisão, a profundidade e a relevância das informações apresentadas	De 0 a 1,5 pontos	
Argumentação, comunicação e embasamento científico	argumentação lógica, coerente e com referenciais teóricos	De 0 a 1,5 pontos	3,0
	organizando as ideias de forma clara e estruturada	De 0 a 1,5 pontos	
Trabalho em equipe	Comunicação efetiva – capacidade de se comunicarem de maneira clara, concisa e respeitosa, ouvindo ativamente, expressando ideias de forma clara e fornecendo feedback construtivo	De 0 a 1 ponto	3,0
	Colaboração - trabalhar em conjunto para atingir metas comuns, compartilhando	De 0 a 1 ponto	

	conhecimentos, experiências e recursos, além de apoiar e motivar os colegas.		
	Liderança compartilhada - Resolução de conflitos identificar soluções, buscar o consenso e encontrar um equilíbrio entre os interesses individuais e os objetivos da equipe.	De 0 a 1 ponto	
Pontualidade	Ser pontual chegando até o horário estabelecido na etapa	1 ponto	1 ponto
	Chegar fora do horário estabelecido, mas, dentro prazo de tolerância	Não pontua	

Referências:

- ARRAIS PSD et al. **Prevalência da automedicação no Brasil e fatores associados.** Rev Saude Publica. 2016;50(supl 2):13s.
- BARCELOS MN, PERES AP, PEREIRA IO, CHAVASCO LS, Freitas DF. **Aplicação do método Failure Mode and Effect Analysis (FMEA) na identificação de impactos ambientais causados pelo descarte doméstico de medicamentos.** Engenharia Ambiental. 8(4): 62-68, 2011.
- BRASIL. Ministério da saúde. **O que significa uso racional de medicamentos.** Brasília. Acesso em.: 09 Nov 2019. Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/premio_medica/oque.php
- CARVALHO SL & DE OLIVEIRA AM. **Impactos da legislação e a atuação do farmacêutico no uso racional de medicamentos sobre o combate a resistência bacteriana.**
- RAMOS HMP, et al. **Descarte de medicamentos:** uma reflexão sobre os possíveis riscos sanitários e ambientais. v. XX, n. 4 n p. 149-174 n. 2017.
- SCHWINGEL, D. et al. **Farmácia Caseira X Uso Racional de Medicamentos. Caderno pedagógico.** v. 12, n. 3, p. 117-130, 2015.
- **Guia Podcast:** <https://drive.google.com/file/d/1oRufmJkryQIDF1qmYVnZ-FZZLmVglX3k/view?usp=sharing>

Parágrafo primeiro - a lista dos candidatos aprovados na segunda etapa será publicada no site da FPS (www.fps.edu.br).

Parágrafo segundo: as datas de realização desta etapa poderão sofrer alterações conforme necessidade do processo seletivo.

6. CRITÉRIOS DE DESEMPATE DESTA ETAPA:

6.1 Em caso de empate na nota final, terá preferência o candidato que atender os critérios, na seguinte ordem:

- 1) Discente participante de programa governamental (Prouni; Prouni Recife; FormaSUS)
- 2) Estar matriculado em período mais próximo do fim da graduação.
- 3) Ter idade mais avançada.

6.2 O resultado final será publicado no site da FPS: www.fps.edu.br.

7. QUANTO AOS DIAS E HORÁRIOS DAS ATIVIDADES

- a. O estudante deve participar da capacitação, atividades, encontros, reuniões e ações promovidas pelo projeto;
- b. O projeto poderá promover eventos, ações além dos previstos no plano de trabalho, com duas datas e horários alternados, os quais o estudante deverá participar, podendo ser pela manhã, tarde ou noite, conforme disponibilidade da maioria dos participantes, dos coordenadores discentes e docentes e da demanda.
- c. Os encontros deverão ocorrer presencialmente, sendo certo que o candidato deverá participar das atividades assiduamente, principalmente as atividades presenciais.
- d. Poderão ocorrer encontros remotos, de acordo com a necessidade do projeto, desde que não sejam para desenvolvimento de atividades técnicas, apenas organizacionais.
- e. As reuniões gerais e oficinas do projeto serão realizadas presencialmente nas **terças-feiras**, no período da manhã. As ações e videocast dependerão do local e dia definido

pela unidade participante. O extensionista compromete-se a estar disponível para participar nesses dias e horários definidos, ciente de que as ações práticas com o público-alvo poderão estar sujeitas a alterações.

- f. As atividades poderão sofrer alteração conforme a necessidade do projeto.
- g. Os estudantes/candidatos deverão participar de eventos e ações destinadas à comunidade em horários disponibilizados pelas instituições participantes (que podem ser escolas, empresas, entre outras), com atividades presenciais.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) O Plano de Trabalho do Projeto será apresentado aos candidatos aprovados no final do processo seletivo conforme data prevista no cronograma anexo.
- b) Os participantes serão avaliados durante toda a sua execução no projeto, onde analisaremos os seguintes critérios: comprometimento, assiduidade, pontualidade, criatividade e interação harmônica com o grupo.
- c) O estudante que não comparecer ao primeiro encontro com os aprovados, conforme previsto em cronograma, estará automaticamente desclassificado.
- d) O estudante deve participar ativamente em todas as atividades do projeto, a exemplo: capacitação, planejamento, produção acadêmica, grupo de estudos, produção de conteúdo educativo, palestras, reuniões, entre outras conforme demanda e orientação do coordenador do projeto.
- e) Caso ocorra, em qualquer tempo, cancelamento da matrícula por motivos de qualquer natureza ou não renovação durante a vigência do projeto, o estudante será automaticamente desvinculado do projeto, tendo que participar de um novo processo seletivo, quando a FPS promover e caso o candidato tenha interesse.
- f) Em qualquer tempo, este edital poderá ser revogado, no todo ou em parte pela FPS sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- g) É exigência que ao final do projeto os estudantes apresentem a produção de 01 trabalho acadêmico, a critério do Coordenador do Projeto, podendo ser no formato de Relato de experiência, Apresentação de trabalho em evento científico, Relatório, Portfólio, Resumo expandido, Capítulo de livro ou Artigo científico.

- h) Todas as pesquisas oriundas do projeto de extensão, deverão ser submetidas ao Comitê de Ética e Pesquisa da Faculdade Pernambucana de Saúde sob orientação do Coordenador do projeto e aprovação da Coordenação de Extensão.
- i) Qualquer pedido de esclarecimento ou impugnação às normas deste Edital deverá ser apresentado por meio de preenchimento de formulário online da ÁGORA ([Ágora · Entregando Soluções \(fps.edu.br\)](http://Ágora · Entregando Soluções (fps.edu.br))), com até **05 (cinco)** dias úteis, antes da data de início das inscrições.
- j) Todas as atividades do projeto deverão ser acompanhadas por um docente da FPS.

Parágrafo único - os casos omissos serão avaliados pela Coordenação de Extensão, Coordenação do Projeto e, em última instância, pelo Colegiado de Gestão Acadêmica Administrativa.

9. ATRIBUIÇÕES DOS ESTUDANTES PARTICIPANTES DO PROJETO

O Estudante deverá ter a participação efetiva nas diversas atividades propostas pelo projeto acompanhados, obrigatoriamente, de ao menos um tutor.

São atribuições de todos estudantes participantes nas atividades de Extensão:

- a. Conceder abertura para apresentação de críticas e sugestões por parte da Coordenação.
- b. Participar efetivamente no Evento Acadêmico promovido pela Coordenação de Extensão e Responsabilidade Social, no ano letivo vigente.
- c. Seguir a orientação e supervisão da Coordenação do Projeto;
- d. Participar quando designado das reuniões para planejamento e avaliação das atividades e práticas programadas;
- e. Seguir o plano de trabalho no qual se designam as tarefas específicas em relação ao desenvolvimento do projeto de Extensão do qual participa;
- f. Tratar com respeito, delicadeza e atenção os colegas estudantes, coordenador ou coordenadora do grupo de estudos, monitores e convidados;

- g. Desenvolver as leituras propostas junto a outros estudantes, individualmente ou em grupo, para ampliação de competências, visando à consolidação dos conhecimentos necessários à sua formação, bem como, a constante contribuição nos debates propostos;
- h. Apresentar uma produção científica ao término do Projeto;
- i. Documentar frequências, ações e conteúdo programático em formulário de registro seguindo os modelos disponibilizados pela Coordenação da Extensão e Responsabilidade Social, entregando-os ao setor devidamente assinados por todas as partes.

10. QUANTO A CERTIFICAÇÃO

- a. Os certificados serão emitidos em até 55 (cinquenta e cinco) dias úteis após entrega de toda documentação do Projeto à coordenação de Extensão.
- b. Para a certificação dos participantes, o tutor coordenador deverá entregar toda documentação assinada, a exemplo das atas de frequência, avaliações dos discentes sobre o projeto, parecer de certificado e trabalho de conclusão do Projeto à coordenação da Extensão.
- c. A secretaria acadêmica irá comunicar por e-mail quando o certificado estiver disponível.
- d. Para receber certificação é necessário o mínimo de 75% de presença em cada módulo de atividades: capacitação, planejamento, grupo de estudos, encontros, produção de conteúdo, palestras, reuniões, produção científica, entre outras, conforme demanda e orientação do Coordenador do projeto.
- e. O candidato que não concluir o Projeto ou não cumprir todas as normas do projeto e atividades previstas não terá direito a certificado, bem como, declaração de participação ao final do projeto.
- f. O estudante que não entregar a produção científica final não terá direito ao certificado.

Parágrafo único – os casos omissos relativos às certificações, serão analisados pelo Coordenador do projeto e Coordenação de extensão.

Candidato: fique atento ao edital e possíveis alterações que serão publicadas no site da FPS durante o processo seletivo.

ANEXO I
CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

Atividade	Data	Horário	Local
Inscrições	20 e 21/05/2025	até 23h59	Site da FPS
Resultado da Primeira Etapa	A partir de 23/05/2025	A partir das 14h	Site da FPS
Realização da Segunda Etapa	29/05/2025	9h	Campus FPS
Resultado da Segunda Etapa - Final	A partir de 04/06/2025	A partir das 14h	Site da FPS
Encontro com os aprovados para assinatura do Termo de Compromisso.	10/06/2025	A definir	Campus FPS

ANEXO II
DISTRIBUIÇÃO DA CARGA HORÁRIA DO PROJETO POR ATIVIDADE

DESCRIÇÃO DA CARGA-HORÁRIA DAS ATIVIDADES			
Atividade	Total de horas	Quantidade de encontros	Duração por encontro (h)
Capacitação de temas relacionados ao projeto	20h	05	04h
Produção científica	04h	02	02h
Encontro de Extensão	06h	02	03h
Planejamento dos videocasts	20h	A definir	A definir
Ação na Comunidade	10h	02	05h
Elaboração de roteiro e gravação de videocast	60h	15	04h
Total	120		

Flávia Patrícia Morais de Medeiro

Coord.do projeto de extensão

Maria Dalvaneide de Oliveira Araújo

Coord. Extensão e Responsabilidade social